

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA FEPAM Nº 306/2023

Estabelece o limite de geração de energia termoelétrica para licenciamentos através de Relatório ambiental Simplificado - RAS, no âmbito da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER - FEPAM, no uso das atribuições conforme disposto na Lei nº 9.077, de 04 de junho de 1990 e no art. 15 do Decreto 51.761/2014, bem como tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno;

Considerando a Resolução CONAMA nº 279, de 27 de junho de 2001, que estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental ;

Considerando o artigo 5º da Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 085/2008;

Considerando que os valores das faixas de porte dos ramos de atividades podem ser alterados pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA.

Resolve:

Art. 1º A instalação de novas unidades GERAÇÃO DE TERMOELETRICIDADE A PARTIR DE GÁS NATURAL, BIOMASSA E BIOGÁS, enquadradas nos ramos de atividade 3510.11, 3510.12 e 3510.14, com capacidade de geração até 50 MW, poderão, em caso de pequeno potencial de impacto, ser ambientalmente licenciadas através de Relatório Ambiental Simplificado - RAS .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, r evogam-se as Portarias FEPAM nº 36/2015 e 016/2019 .

Porto Alegre, 23 de março 2023.

Engº. Renato das Chagas e Silva

Diretor-Presidente da FEPAM

RENATO DAS CHAGAS E SILVA

Av. Borges de Medeiros, 261

Porto Alegre

RENATO DAS CHAGAS E SILVA

Diretor-Presidente

Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar

Porto Alegre

Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 27 de Março de 2023

Protocolo: **2023000835034**

Publicado a partir da página: **114**